



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020222737780

Nome original: CIRCULAR-GCGJ Nº 50.pdf

Data: 29/04/2022 11:54:10

Remetente:

Ana Graziela Araujo Ribeiro

CORREGEDORIA

Tribunal de Justiça do Maranhão

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Corregedor-geral de Justiça, encaminho o a CIRC-GCGJ 502022 e anexo,
para conhecimento e providências cabíveis.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

CIRCULAR-GCGJ Nº 50, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Código de validação: CD2CC4B2BE
CIRC-GCGJ - 502022
(relativo ao Processo 182702022)

São Luís (MA), 28 de abril de 2022

A Sua Excelência a Senhora/ o Senhor
Corregedora-Geral/Corregedor-Geral de Justiça Estadual
e Corregedora-Geral da Justiça do Distrito Federal e Territórios

Assunto: Comunicação de fraude em emissão de certidão de nascimento - 4º Ofício
Extrajudicial de Imperatriz/MA

Senhora Corregedora-Geral/Senhor Corregedor-Geral,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho-lhe, para conhecimento e providências necessárias, o Ofício 10/2022 e anexos, subscrito pela tabeliã da Serventia Extrajudicial de Imperatriz/MA, no qual noticia haver indícios de falsificação da assinatura do senhor Ronio Gonçalves de Carvalho, tabelião substituto do referido Cartório, conforme a documentação em anexo.

Renovando protestos de elevada estima, atentiosamente,

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em
São Luís, 28 de abril de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2022 23:18 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020222737781

Nome original: Suspeita_de_Fraude-_4º_de_Imperatriz.pdf

Data: 29/04/2022 11:54:10

Remetente:

Ana Graziela Araujo Ribeiro

CORREGEDORIA

Tribunal de Justiça do Maranhão

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Corregedor-geral de Justiça, encaminho o a CIRC-GCGJ 502022 e anexo,
para conhecimento e providências cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020222720902

Nome original: 10 2022 FRAUDE ETIQUETA DUT VEICULO_.pdf

Data: 20/04/2022 16:50:10

Remetente:

Holegario Cesar de Menezes

4º Ofício Extrajudicial de Imperatriz

TJMA

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: FRAUDE EM DOCUMENTO DE VEICULO - DUT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA AGUIAR LIMA
TABELIÃ

Comarca de: IMPERATRIZ - Município de: IMPERATRIZ

Termo de: IMPERATRIZ - Distrito de: SEDE

(99) 3525-1783

Ofício n.º 10/2022

Imperatriz-MA, 20 de abril 2022

Ao
Exmo. Dr. Desembargador
PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Comunicação de Revogação de Procuração de Ofício

Maria das Graças Bandeira de Aguiar Lima, Tabeliã Titular do Cartório do 4º Ofício de Imperatriz-MA, honrado em cumprimentar V. Exa., venho por intermédio do presente expediente, expor e requerer ao final

No dia 13/12/2021 tomamos conhecimento de através de um e-mail enviado pelo cartório de Registro de Imóveis, Arthu Silva Filho, no estado de Goiás, que solicitava informações da assinatura do Tabelião Substituto dessa Serventia o Sr Ronio Gonçalves de Carvalho, uma vez que aquele Cartório já havia cessado no portal dos Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC e ali verificado que a dita assinatura estava diferente da posta no DUT.

Dessa forma analisamos todo o conteúdo e verificamos que a etiqueta aposta no documento também não foi emitida por essa serventia visto que a numeração do selo, código do ato e valor constante do ato também não conferem, assim verificou onde a firma do proprietário constante do documento SR Antonio Bina de Santana, ficando evidente que ali se tratava de uma fraude.

O Documento se trata de uma Caminhonete TOYOTA HILUX RENA VAN 00128332751, PLACA NJX6760 CHASSI 8AJFZ29G996075185 NOME DE ANTONIO BINA DE SANTANA COMO VENDEDOR DE UM CAMINHONETE YOYOTA HILUX RENA VAN 00128332751, PLACA NJX6760 CHASSI 8AJFZ29G996075185.

Por fim, registramos um boletim de Ocorrência Nº: 110007/2021 - Registrado em: 20/12/2021 e estamos encaminhado o presente para que sejam tomadas as devidas providencias.

Atenciosamente,

HOLEGÁRIO CÉSAR DE MENEZES

2º TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTROS

4º OFICIO DE IMPERATRIZ-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020222720903

Nome original: ANTONIO BINA DE SANTANA-1.pdf

Data: 20/04/2022 16:50:10

Remetente:

Holegario Cesar de Menezes

4º Ofício Extrajudicial de Imperatriz

TJMA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: FRAUDE EM DOCUMENTO DE VEICULO - DUT

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 80.000,00

NOME DO COMPRADOR: ELIANE TEIXEIRA

PLACA: 2524463 CPF/CNPJ: 95855840182

ENDEREÇO: RUA 09 LT QD 13 ORIZONA 60

LOCALIDADE: _____

[Assinatura]
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB)
- b) O adquirente tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB)
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICAÇÃO

DE ACORDO *[Assinatura]*
ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIRO29900E2WJ52PD3DGEW72
28/06/2021 10:45:09, Ato: 13.17.10,
Parte(s) ANTONIO BINA DE SANTANA,
Rec Firmas Autenticidade Total R\$ 29,89
Emol R\$ 29,40 FERC R\$ 10,13 FODEP R\$
0,18 FEMR R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br/>



4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
IMPERATRIZ - MA.

TABELIONATO DE NOTAS ORIZONA

Reconheço, VERDADEIRA a assinatura de: Eliane Teixeira,
pessoa por mim devidamente identificada. Dou fé.
01792112012994009460109 Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/>
Emolumentos: R\$5,68 / Fundos Estaduais: R\$2,54 / ISS: R\$0,28 / Total: R\$8,22

Orizona-GOÍÁS 06 de dezembro de 2021
Em Teste da Verdade.

Bel. Marizete Ferreira do Carmo- Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MA

Nº 014067610455

80293943133

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA

1

DOC. RENAVAM

00128332751

RNTRC

NOME/ENDEREÇO

ANTONIO BINA DE SANTANA

RUA JENIPAPO S/N

CENTRO

65962000 JENIPAPO DOS VIEIRA - M

CPF/CNPJ

00168553376

PLACA

NJX6760

NOME ANTERIOR

ROSA MARIA DE SOUSA FORTALEZA

PLACA ANT/UF

NJX6760 MA

CHASSI

8AJFZ29G996075185

ESPECIE TIPO

ESP/CAMNHT/ABER/C.DUP

COMBUSTIVEL

DIESEL

MARCA/MODELO

I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV

ANO FAB

2009

ANO MOD

2009

CAP/POT/CIL

001,00T/0163HP

CATEGORIA

PARTIC

COR PREDOMINANTE

PRETA

OBSERVAÇÕES

MOTOR: 1KD7740266

DOCUMENTO EM DEBITO EM BANCO BRADESCO S/A

GUARDE EM LOCAL SEGURO

Sandra Regina Signifera
Chefe 1ª CINETRAN
Mat. nº 2484625
Barra dos Reis-MA

LOCAL

JENIPAPO DOS VIEIRAS-MA

01/03/19

DENOTRON
CONTRON
VALS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
8º TABELIONATO DE NOTAS DO CARTÓRIO DE GOIÂNIA
LUCAS FERNANDES VIEIRA TITULAR
CARTÓRIO LUCAS FERNANDES

Cartório Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas

Consulte o selo em <https://see.tigo.jus.br/buscas>

01702112110021909464058

0136-1797380

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARIZETE FERREIRA DO CARMO, ESCRIVENTE DO 1º TABELIONATO DE NOTAS E REG. DE IMÓVEIS DE CRIZONA-GO, posto que análogo à constante de nosso arquivo, do que dou fe. Goiânia, 20/12/2021.

Em Teste da Verdade

Nathalia Cristina Silva Rezende - Escrevente



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020222720904

Nome original: Ocorrencia (1100072021) ANTONIO BINA DE SANTANA.pdf

Data: 20/04/2022 16:50:10

Remetente:

Holegario Cesar de Menezes

4º Ofício Extrajudicial de Imperatriz

TJMA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: FRAUDE EM DOCUMENTO DE VEICULO - DUT



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO

DELEGACIA ONLINE DO MA

ENDEREÇO: Av. dos Franceses Vila Palmeira - 65036-283, Fone: (98) 3214-3775

Ocorrência N°: 110007/2021 - Registrado em: 20/12/2021 às 10h 58min

FATO COMUNICADO: ESTELIONATO

Data/hora do Fato: 13/12/2021 às 14h 06min

LOCAL DO FATO

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Logradouro: RUA GODOFREDO VIANA

N°: 520

CEP: 65900-100

Bairro: CENTRO

Tipo de local: CARTORIO PUBLICO

Referência: EDIFICIO RAIMUNDO BASTOS

Complemento: ED. RAIMUNDO BASTOS

ENVOLVIMENTO(S): COMUNICANTE

RONIO GONÇALVES DE CARVALHO(39), nascido(a) em 24/12/1982, sexo MASCULINO, deficiência: NENHUMA DEFICIÊNCIA, união estável, exercendo a profissão de ADMINISTRADOR, CPF N° 895.688.503-68, País: BRASIL, natural de IMPERATRIZ-MA, filho(a) de MARIA DINALVA SOUSA DE CARVALHO e JOSE GONCALVES DE CARVALHO, endereço: JOAO MENESES DE SANTANA 547, cep: 65917-130, N°: 547, bairro: BOCA DA MATA, IMPERATRIZ-MA, complemento: ENTRE GOMES DE SOUSA E FRANCISCO COELHO, referência: PROX.IGREJA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Telefone: (99) 99125-0295.

RELATO DA OCORRÊNCIA

NO DIA 13/12/2021 TOMEI CONHECIMENTO DE UM E-MAIL ENVIADO PELO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, ARTHU SILVA FILHO, NO ESTADO DE GOIAS, SOLICITANDO UMA CONFIRMAÇÃO DA ASSINATURA DO TABELIAO SUBSTITUTO RONIO GONCALVES DE CARVALHO, POIS ESTAVA DIFERENTE DA CENTRAL NACIONAL DE SINAL PUBLICO, VERIFICAMOS A IMAGEM DO DOCUMENTO E DE FATO FOI CONSTATADO UMA FRAUDE, ASSINATURA FALSIFICADA, ENTIQUETAS DA SERVENTIA DO CARTORIO DO QUARTO OFICIO COM NUMERO DO ATO FALSIFICADA,O ATO 13.17.10 NAO EXITE NA NOSSA ATRIBUIÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA.

TRATA SE DE UM RECONHECIMENTO DE FIRMA DE CERTIFICADO DE VEICULO, RECONHECIMENTO FEITO EM NOME DE ANTONIO BINA DE SANTANA COMO VENDEDOR DE UM CAMINHONETE YOYOTA HILUX RENA VAN 00128332751, PLACA NJX6760 CHASSI 8AJFZ29G996075185

LUCIANO CORREIA BASTOS
DELEGADO DE POLÍCIA
MATRÍCULA: 2439206

JEFERSON ALMEIDA LIMA
INVESTIGADOR DE POLÍCIA
MATRÍCULA: 1100643

RONIO GONÇALVES DE CARVALHO
COMUNICANTE